



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 21/4/1994

SERVIDOR

Lellá Mansur de Lima Carlello
Assessor Especial

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06, DE 15 DE ABRIL DE 1994

Cria cargos efetivos no Quadro Permanente, para integrarem os Grupos Ocupacionais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente, os seguintes cargos, em caráter efetivo, que passam a integrar os Grupos Ocupacionais abaixo indicados:

<u>GRUPO OCUPACIONAL</u>	<u>CARGOS</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>QUANTIDADE</u>
SERVIÇOS GERAIS	MOTORISTA	VI	06
	ZELADOR	III	01
NÍVEL SUPERIOR	MÉDICO NEUROLOGISTA	IX	01
	MÉDICO ORTOPEDISTA	IX	01
	MÉDICO GERIATRA	IX	01
	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	IX	01
OBRAS-MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	BOMBEIRO HIDRÁULICO	VI	01
	GARÍ	I	01
	JARDINEIRO	I	01
MAGISTÉRIO E APOIO	PROFESSOR PRIMÁRIO	VI	05
	PROFESSOR PRÉ-PRIMÁRIO	VI	02
	SERVENTE	I	02
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	03

Art. 2º - A investidura nos cargos referidos no artigo anterior far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,RJ,EM 15 DE abril DE 1994.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL